



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 019 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro da cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRAS DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.719.113/0001-56, Inscrição Estadual nº 07.593.571/001-01, com sede na ST SRE/ Sul Comércio local bloco B lote 02 sobreloja 01, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-525, Brasília/DF, Fone/ Fax (61) 3209-9600, email: freitascomercio@grupoplanaltodf.com.br, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA FREITAS DIAS**, brasileira, portador do RG nº 1.531.990 e do CPF/MF nº 770.008.621-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 193/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 39032/2014) e **Ata de Registro de Preços 018/2015-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a  **aquisição DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER** conforme especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Propostas do **CONTRATADO**, datadas de 17/12/2014, 26/01/2015 e 03/02/2015, devidamente assinadas e rubricadas;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 75.565,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
7	Split System de 18.000 btus, tipo Cassete, com gás R-410A	Conjunto	R\$ 3.994,00	5	19.970,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Condicionador de ar tipo <b>Split System de 18.000 btus, tipo Cassete, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca</b> , unidade evaporadora Cassete e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, <b>capacidade nominal 18.000 btu/h, 220V/1f/60Hz, com Certificação Inmetro com Selo Procel "C"</b> .  Marca: Hitachi Modelo: Utopia				
8	Split System de 22 à 24.000 btus, tipo Cassete, com gás R-410A Condicionador de ar tipo <b>Split System de 22 à 24.000 btus, tipo Cassete, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca</b> , unidade evaporadora Cassete e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, <b>capacidade nominal 24.000 btu/h, 220V/1f/60Hz, com Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "D"</b> .  Marca: Hitachi Modelo: Utopia Ref. Evaporadora: RAP24BL Condensadora: RCI24BP	Conjunto	R\$ 5.319,00	5	26.595,00
9	Split System de 36.000 btus, tipo Cassete, com gás R-410A Condicionador de ar tipo <b>Split System de 36.000 btus, tipo Cassete, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca</b> , unidade evaporadora Cassete e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador),	Conjunto	R\$ 5.800,00	5	29.000,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, <b>capacidade nominal 36.000 btu/h, 220V/2f(bifásio)/60Hz, com Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "D".</b>				
Marca: Hitachi Modelo: Utopia Ref. Evaporadora: RAP36BL Condensadora: RCI36BP				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 75.565,00</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil: Agência: 3380-4, Conta-Corrente n° 88.000-0**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

1.1.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = \frac{(TX/100)}{365 \cdot 365}$        $I = \frac{(6/100)}{365 \cdot 365}$        $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos ordinários

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo nº 100. Cidade Velha. CEP: 66.015-165. Belém/Pa;

8.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados até 05 equipamentos;

8.1.2. Em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados de 10 à 30 equipamentos;

8.1.3. Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados mais de 30 equipamentos

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado no item 8.1, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tarifas, tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive alíquota diferencial de ICMS e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e execução do objeto, contemplando ainda a prestação de serviços de assistência técnica, durante o período de garantia estipulado no item 8.9.

8.3. A entrega dos equipamentos deverá se dar dentro dos critérios, especificações e prazos estipulados. Todo e qualquer procedimento considerado desconforme pela fiscalização do Ministério Público deverá ser imediatamente refeito e/ou corrigido, até a obtenção do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos contratuais.

8.4. O objeto será recebido, pela Fiscalização, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada tanto pelo atendimento escoreito do objeto como pela garantia.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA.

8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.7. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito produto recondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, com exceção do material básico de fabricação (aço, vidro, plásticos, alumínio, papel, etc.).

8.8. Os equipamentos ofertados deverão ser cobertos por assistências técnicas autorizadas instaladas nos Municípios para onde os equipamentos poderão ser destinados, constantes do item 8.14 deste instrumento, ou, na inexistência destas em um dos Municípios citados, exceto no Município de Belém onde a existência da referida assistência é obrigatória, a fornecedora deverá adotar as providências no referido item regulamentada.

8.9. O fornecedor dos equipamentos deverá dar garantia total de 24 meses tanto para a unidade evaporadora como para a unidade condensadora, excetuados os problemas advindos de mau uso ou deficiência na instalação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, bem assim, aqueles advindos de caso fortuito ou força maior.

8.10. A visita de inspeção será realizada em até 48 horas após o chamado, sendo que, comprovado o problema nos equipamentos, a correção deverá ser efetivada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparos ou, quando necessário, até 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento.

8.11. Em cada um dos equipamentos entregues devem estar incluídos: Manual em Português BR; Instruções de Instalação em Português BR; Unidade Interna; Unidade Externa; Controle Remoto sem fio (com suporte de parede).

8.12. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito produto recondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, com exceção do material básico de fabricação (aço, vidro, plásticos, alumínio, papel, etc.).

8.13. Todos os equipamentos devem atender os requisitos da Norma ABNT NBR 15627:2008.

8.14. Os equipamentos contratados deverão possuir assistência técnica autorizada nos Municípios que são Sedes das Regiões Administrativas em que o Ministério Público do Estado do Pará está subdividido, tendo em vista que os referido aparelhos poderão ser distribuídos a partir da Sede deste Ministério Público para suas Subsedes, que são nos seguintes endereços: 1 - Região Metropolitana Belém I - Sede Belém (situado na Rua João Diogo nº nº 100. Cidade Velha. CEP.: 66.015-165); 2 - Região Metropolitana Belém II - Sede Ananindeua (BR 316, Km 08, s/nº. Ananindeua/PA - CEP 67.030-970); 3 - Nordeste I - Sede Castanhal (Av. Pres. Vargas, 2638 - Centro. CEP 68.740-005) ; 4 - Nordeste II - Sede Capanema (Av. Barão de Capanema, 1188. Centro); 5 - Nordeste III - Sede Paragominas (Rua Ilhéus, s/n (Ed. Fórum) - Cidade Nova. CEP 68.625-970); 6 - Tocantins - sede Abaetetuba (Av. São Paulo, nº 2072. Bairro Aviação. Abaetetuba, Pará. CEP. 68.440-000); 7 - Marajó I - sede Soure (1ª Rua (Fórum) s/n - Centro. CEP 68.870-000); 8 - Marajó II - sede Breves (Av. Barão do Rio Branco, 432 - Centro. CEP 68.800-000); 9 - Sudeste I - sede Marabá (Rua das Flores, s/nº (Esquina com a Rod.Tansamazônica) - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá. Marabá, Pará. CEP 68.502-290); 10 - Sudeste II - sede Redenção (Av. Independência, nº 07, 1º Piso - Centro. Redenção, Pará. CEP 68.550-553); 11 - Sudeste III - sede Tucuruí (Av. 31 de março, nº192 - Santa Isabel. CEP 68.458-907); 12 - Sudeste IV - sede Parauapebas (Rua B nº440 - Cidade Nova. CEP 68.515-000); 13 - Sudoeste I - sede Altamira (Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Altamira, Pará. CEP 68.372-040); 14 - Sudoeste II - sede Itaituba (Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436-Boa Esperança. Itaituba, Pará. CEP 68.181-030) e 15 - Baixo Amazonas - sede Santarém (Av. 15 de agosto, 120 - Centro. Santarém, Pará. CEP 68.005-300), ou na inexistência de assistência técnica autorizada em um desses Municípios, **exceto no de Belém onde será obrigatória a existência da assistência técnica autorizada**, as despesas com o traslado até o Município mais próximo que possua a referida assistência, bem assim, o retorno do equipamento ao local onde estava instalado deverá ser custeado pelo fornecedor do equipamento durante o período de garantia estipulado no item 8.9.

#### CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento
- 10.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.2.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- 10.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2.4 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 10.2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)**

12.1. Suprimido

12.1.1. Suprimido.

12.1.2. Suprimido.

12.1.3. Suprimido.

12.1.4. Suprimido.

12.1.5. Suprimido.

12.1.6. Suprimido.

12.1.7. Suprimido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato ou nota de empenho (se esta vier a substituir o contrato), nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado ou com vícios.

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do contrato ou nota de empenho (se esta vier a substituir o contrato), nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado ou com vícios;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 15% para, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

II. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.



- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. No caso de irregularidades na prestação da garantia contra defeitos de fabricação;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.5. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, para os casos de irregularidades na execução não previstos nos demais itens.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados os servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. O preço é fixo e irredutível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de Abril de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

*Luciana Freitas Dias*  
RG 1.531.980 SSP/DF  
Sócia Gerente

*Luciana Freitas Dias*  
FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP

**Testemunhas:**

1. *Paulo S. Oliveira*

RG: *2016481 SSP-PA*

2. *Mônica dos Anjos*

RG: *242.9396 SSP/PA*

Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01122129745340000  
 Natureza da Despesa: 33903900  
 Fonte do Recurso: 0101000000  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado(s):  
 Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)  
 Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.  
 Telefone: (91) 3205-0885.  
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
**Protocolo 820964**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
 NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE0207**  
 Valor: 3.412,44  
 Data: 22/04/2015  
 Objeto: Empenho para aquisição de produtos para os 04 (quatro) veículos oficiais de placas OTC 4787, OFV 9756, OFV 9926 e OTC 4847.  
 Inexigibilidade: 03/2015  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01122129745340000  
 Natureza da Despesa: 33903000  
 Fonte do Recurso: 0101000000  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado(s):  
 Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)  
 Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.  
 Telefone: (91) 3205-0885.  
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
**Protocolo 820971**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
 NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE0205**  
 Valor: 1.253,00  
 Data: 22/04/2015  
 Objeto: Empenho para contratação de serviço em extintores deste Órgão Ministerial.  
 Dispensa: 04/2015  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01122129745340000  
 Natureza da Despesa: 33903900  
 Fonte do Recurso: 0101000000  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado(s):  
 Nome: R. MOTA PINHEIRO DE MORAIS - EPP (EXTINPRAG COMÉRCIO E SERVIÇOS)  
 Endereço: Rodovia dos Trabalhadores, 25, Quarenta Horas (Coqueiro), CEP: 67120-527, Ananindeua - Pará.  
 Telefone: (91) 3081-3672  
 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
**Protocolo 820975**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2014- MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Açúcar, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
 Belém, 22 de abril de 2015  
 ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
 Procurador Geral de Contas do Estado  
**Protocolo 820983**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Café, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.  
 Belém, 22 de abril de 2015  
 ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE  
 Procurador Geral de Contas do Estado  
**Protocolo 820984**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Nº DO CONTRATO: 019/2015-MP/PA  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014-MP/PA.**  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.  
 Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System Inverter.  
 Data da Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016  
 Valor Estimado: R\$ 75.565,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;  
 Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.  
 Foro: Belém.  
 Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Endereço da Contratada: ST SER/Sul Comércio, local bloco B, lote 02, sobreloja 01, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-525, Brasília-DF.  
**Protocolo 820622**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº do Contrato: 018/2015-MP/PA.**  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2015-MP/PA.  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - EPP  
 Objeto: Aquisição de móveis projetados .  
 Data da Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência: 23/04/2015 a 22/10/2015.  
 Valor Global Estimado: R\$ 6.819,28 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;  
 Elemento de Despesa: 4490.52 ; Fonte: 0101.  
 Foro: Belém.  
 Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Endereço da Contratada: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 320-A, Bairro: Canutama, CEP:68.795-000, Benevides -PA, Fone:(91) 3245-7078/98842-7078, E-mail: w21modulados@gmail.com ; waldololiveira@oi.com.br .  
**Protocolo 820648**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº do Contrato: 017/2015-MP/PA.**  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015-MP/PA.  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refs, com fornecimento de material do Ministério Público do Estado do Pará .  
 Data da Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016.  
 Valor Global Estimado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;  
 Elemento de Despesa: 3390.30 ; Fonte: 0101.  
 Foro: Belém.  
 Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Endereço da Contratada: Rua Antônio Barreto, nº 816, Bairro: Fátima, Belém-PA, CEP:66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone: (91) 3266-1643/8148-5460.  
**Protocolo 820672**

**Nº do Contrato: 020/2015-MP/PA**  
 Modalidade de Licitação: Ata de Registro nº 010/2014-MP/PA (PE nº 052/2013).  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de HD externo.  
 Data da Assinatura: 23/04/2015  
 Vigência: 24/04/2015 a 23/04/2016  
 Valor Global: R\$ 2.593,00 (dois mil quinhentos e noventa e três reais).  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1357.6468;  
 Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.  
 Foro: Belém.  
 Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Serra do Japi, 1202, Tatuapé, CEP: 03.309-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2076-5555 (respectivamente).  
**Protocolo 820679**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**NO DO TERMO ADITIVO: 10**  
 Nº do Contrato: 093/2014-MP/PA  
 Objeto do Contrato: Execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, na região metropolitana.  
 Valor do Contrato Original: R\$ 67.739,76.  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2014-MP/PA.  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda-EPP.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Repactuação de Preços da Mão de obra.  
 Valor do Aditamento: R\$ 70.685,16.  
 Data de Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência do Aditamento: -.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6464.  
 Elemento de despesa: 3390-39.  
 Fonte de Recurso: 0101.  
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Aditivos Anteriores: -  
**Protocolo 820604**

### NO DO TERMO ADITIVO: 3º

**Nº do Contrato: 031/2012-MP/PA**  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RG.COM INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.  
 Valor do Aditamento: R\$ 00,00  
 Data de Assinatura: 22/04/2015.  
 Vigência do Aditamento: 24/04/2015 a 23/04/2016.  
 Dotação Orçamentária: - . Atividade: 12101.03.126.1357.6465.  
 Elemento de despesa: 3390-39  
 Fonte de Recurso: - 0101  
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
 Aditivos Anteriores: - 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE 03/04/13) e 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 23/04/14).  
 Endereço do Contratado: Av. Firmino Costa, 154-A, Centro, Caixa Postal nº 3011, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP: 68.570-000.  
**Protocolo 820682**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Nº do Termo aditivo: 1º**  
 Nº do Contrato: 091/2014-MP/PA  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução e acréscimo de 25% do valor do contrato.  
 Valor do Aditamento: R\$ 24.050,00  
 Data de Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência do Aditamento: 14/05/2015 a 13/07/2015.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.  
 Elemento de despesa: 4490-52  
 Fonte de Recurso: 0101.  
 Endereço do Contratado: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro de Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte/MG.  
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 820732**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Nº do Termo aditivo: 1º**  
 Nº do Contrato: 026/2014-MP/PA  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2, que trata do prazo de execução dos serviços; e alteração do item 10.1, que trata do prazo de vigência do contrato.  
 Valor do Aditamento: -  
 Data de Assinatura: 23/04/2015.  
 Vigência do Aditamento: 05/05/2014 a 04/09/2015.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.  
 Elemento de despesa: 3390-35  
 Fonte de Recurso: 0101.  
 Endereço do Contratado: Rua dos Colibris, nº 79, Ed. Empresarial Paralela Place, sala 306, Imbuí, CEP: 41.720-060, Salvador/BA.  
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 820821**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº da Inexigibilidade: 010/2015-MP/PA.**  
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FORUM LTDA.  
 Objeto: Aquisição da assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros 2º série, composto de 104 (cento e quatro) livros em formato digital.  
 Valor: R\$ 19.249,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais) total.  
**Protocolo 820821**